




Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 04/09/2025 foi publicado  
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.221  
  
Secretária de Administração

**Lei nº 2.221/2025**  
De 04 de setembro de 2025

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a criar Clínica Veterinária Municipal”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA  
E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Clínica Veterinária Municipal destinada ao atendimento de cães e gatos, onde poderão ser realizados os procedimentos clínicos, as castrações e vacinação.

**Parágrafo Único** – As vacinas indicadas pelo Ministério da Saúde, de caráter obrigatório, serão aplicadas gratuitamente.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com organizações não governamentais e instituições de ensino de Medicina Veterinária e Clínicas Veterinárias instaladas no Município de Piracanjuba para atender os objetivos desta Lei.


**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador naquilo que for necessário, para fins de dar cumprimento à presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e cinco (04/09/ 2025).

  
**Lenizia Alves Canedo**  
Prefeita

  
**Nayara Karolinne Trindade Nunes**  
Secretária da Administração